

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2006.  
Portaria MEC nº 960, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2006.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Universidade Federal de Minas Gerais		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATORA:</b> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.009822/2002-21		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 701090		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>85/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>15/3/2006</b>

#### I – RELATÓRIO

A Universidade Federal de Minas Gerais submete, ao Ministério da Educação, pedido de renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, ministrado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Sobre o pleito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 259/2006, manifestou-se nos termos a seguir transcritos:

- Histórico

*A Universidade Federal de Minas Gerais solicitou a este Ministério, em 2 de agosto de 2002, a renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, ministrado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

*Conforme despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 701022-A, a Mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.*

*Cumprir registrar que a Escola Livre de Odontologia de Belo Horizonte foi criada no dia 3 de fevereiro de 1907. No dia 4 de agosto de 1907, iniciou-se o curso da Escola Livre de Odontologia. Posteriormente, em 1916, procurando atender às exigências das leis federais, foram adotados novos Estatutos e a referida Escola passou a chamar-se Escola Livre de Odontologia e Farmácia de Belo Horizonte.*

*Mais tarde, pela Lei Estadual nº 956, foi criada a Universidade de Minas Gerais, instituída por Decreto em 07 de setembro de 1927. Naquela ocasião, foram reunidos os quatro Institutos de Ensino Superior da capital mineira: Faculdade de Direito, Escola de Engenharia, Faculdade de Medicina, Escola de Odontologia e Farmácia.*

*A Universidade de Minas Gerais, criada pela Lei Estadual nº 956, de 7 de setembro de 1927, foi federalizada pela Lei nº 971, de 16 de dezembro de 1949, passando a denominar-se Universidade Federal de Minas Gerais. Ressalta-se que o curso de Odontologia foi reconhecido por essa mesma Lei que federalizou a*

*Instituição. As alterações no regimento da Instituição foram aprovadas pela Portaria nº 1.001, de 1º de julho de 1999.*

*Para averiguar as condições de ensino do curso, com vista à renovação de reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Eduardo Batista Franco e Samuel Jorge Moysés. A visita ocorreu no período de 10 a 12 de setembro de 2002.*

*A Comissão apresentou o Relatório nº 278, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.*

- Mérito

*De acordo com o Relatório de Avaliação, a Universidade Federal de Minas Gerais constitui um centro de excelência plenamente consolidado em diversas áreas do conhecimento, alicerçando-as com um corpo docente qualificado, com produção científica e tecnológica socialmente relevante e com um conjunto de instalações que atende satisfatoriamente aos programas de graduação, pós-graduação e extensão. Em sua história de mais de 75 anos, a UFMG destaca-se no cenário nacional como uma instituição de relevantes serviços prestados à comunidade científica, subsidiando políticas governamentais, formando recursos humanos para o envolvimento com as diferentes áreas do saber e produzindo serviços de alta relevância para a população em geral, cumprindo com méritos o seu papel institucional relacionado com o ensino, a pesquisa e a extensão.*

*O curso de Odontologia destaca-se nacionalmente pelo envolvimento de seu ensino de graduação e pós-graduação com as importantes questões da promoção de saúde, prevenção de doenças e prática clínica resolutiva e de qualidade. A Comissão ressaltou que há um claro direcionamento para as políticas públicas de saúde vigentes no país, buscando uma interface que estabelece uma forte vinculação com a atenção às necessidades comunitárias e sociais. Esta vinculação é traduzida pelos inúmeros projetos de extensão, estágio e pesquisa voltados para a resolução dos problemas de saúde bucal mais prevalentes da população.*

#### *Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica*

*No que diz respeito à categoria Administração Acadêmica, os avaliadores informaram que o coordenador do curso demonstrou possuir total conhecimento do projeto pedagógico, embora isso não seja refletido nos professores nem nos alunos. Observou-se que existem algumas iniciativas da coordenação relacionadas à auto-avaliação institucional e às atribuições da administração, entretanto são insuficientes para um efetivo envolvimento do corpo docente com o projeto. Os avaliadores também perceberam um efetivo apoio da instituição para a participação dos alunos em eventos, assim como meios para a divulgação de trabalhos científicos, extensão e estágio supervisionado. Destacam-se a organização e o controle acadêmico, a política de concessão regular de bolsas de estudos e outros benefícios. Já a concessão regular de bolsas de trabalho, o apoio pedagógico aos alunos e o acompanhamento dos egressos são aspectos ausentes na estrutura da Instituição.*

*Quanto ao Projeto Pedagógico, a Comissão apontou que, embora a concepção do curso exponha claramente os objetivos maiores, revelando uma abrangência que se compatibiliza com a concepção filosófica do curso, correlacionando-se com o perfil socialmente desejável para o cirurgião-dentista, esses pressupostos são apenas*

*parcialmente atendidos na operacionalização do curso. Também não foram observados coerência na estruturação curricular nem um processo de ensino-aprendizagem plenamente integralizado na formação profissional, ainda que os avaliadores tenham destacado a criação da Clínica Integrada de Atenção Primária e o estágio supervisionado.*

*Ainda em relação ao item Projeto do Curso, a Comissão salientou que o sistema de avaliação está baseado em procedimentos tradicionais e que a auto-avaliação não se mostrou suficientemente sistematizada para promover o aperfeiçoamento do curso, embora possa contribuir, no futuro, para a melhoria do curso no que se refere à coerência entre a concepção filosófica e a operacionalização do projeto pedagógico.*

*Em relação às atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação, os especialistas destacaram o efetivo envolvimento dos alunos em programas, projetos e atividades de alta relevância para a sua formação profissional. Destacaram ainda que a atividade de estágio supervisionado revela uma grande sintonia da UFMG com as diretrizes curriculares nacionais, levando-se em consideração a realidade social brasileira, as características epidemiológicas da população e o perfil desejado do profissional de Odontologia, o que evidencia a formação de um profissional socialmente comprometido e com grande potencial de inserção em equipes multiprofissionais e em programas de saúde coletiva.*

### Dimensão 2 – Corpo Docente

*A avaliação global da categoria Formação Acadêmica e Profissional, segundo os avaliadores, evidencia um excelente nível de titulação, capacitação e experiência pedagógica dos docentes, tanto para aqueles envolvidos no ciclo básico como no profissionalizante.*

*As condições de trabalho foram consideradas muito boas pela Comissão, de maneira geral, destacando-se as políticas bem definidas de capacitação docente, os critérios de admissão e progressão na carreira, o apoio à produção científica e técnica, a participação em eventos e a ampla dedicação dos docentes no ensino de graduação. Contudo, não foi verificada a existência de uma política sistemática de estímulo à atualização pedagógica dos docentes.*

*Na orientação de bolsistas, os especialistas observaram o efetivo envolvimento dos docentes do curso. Já em relação à orientação no estágio supervisionado, foi verificado um envolvimento pequeno por parte dos docentes nesta função. Também não foi observado o envolvimento com orientação didática extraclasse, provavelmente em decorrência de uma cultura institucional caracterizada por baixa demanda discente, conforme evidenciado nos depoimentos dos próprios alunos entrevistados.*

### Dimensão 3 – Instalações

*A Comissão informou que as instalações da Faculdade de Odontologia – UFMG são adequadas, destacando-se a otimização do acesso aos portadores de necessidades especiais em toda a estrutura da IES, embora não esteja concluído o auditório/sala de conferências, que favorecerá a reunião de um maior número de pessoas em atividades da Faculdade. Já as instalações do Instituto de Ciências Biológicas, onde são ministradas as aulas do ciclo básico, particularmente onde são ministradas as aulas teóricas, foram consideradas inadequadas quanto ao espaço ao físico, à acústica, à iluminação, à ventilação e ao mobiliário.*

*Quanto à biblioteca, a análise dos avaliadores evidenciou a compatibilidade das instalações com o acervo bibliográfico disponível, além da existência de espaços destinados aos estudos individuais e em grupo. Foram evidenciados, ainda, o serviço de acesso ao acervo, a qualificação do pessoal técnico administrativo e o apoio na elaboração dos trabalhos acadêmicos. Contudo, os aspectos relacionados a livros, periódicos, multimídia, jornais, revistas e a definição de uma política de aquisição, expansão e atualização do acervo são insuficientes, assim como a manutenção dos títulos de periódicos e dos livros utilizados em disciplinas.*

*Segundo a Comissão, os laboratórios apresentam boas condições de espaço físico, equipamentos e serviços, assim como as clínicas de ensino, destacando-se as excelentes acomodações da FO-UFMG e a facilidade de acesso para os pacientes. Entretanto, a relação entre discente e docente mostrou-se igual ou superior a quinze alunos por docente.*

*A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo especificados:*

<b>Dimensões Avaliadas</b>	<b>Conceitos</b>
<b>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica</b> – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 2. Corpo Docente</b> – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 3. Instalações</b> – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	<b>CMB</b>

*Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:*

*A avaliação da FO-UFMG expõe muitos aspectos favoráveis nas diferentes dimensões que compreendem a organização didático-pedagógica, o corpo docente e instalações, permitindo uma formação adequada dos profissionais que se qualificam na mesma. Por outro lado, alguns aspectos apontados na apreciação das condições de ensino, merecem a atenção e reflexão pelos dirigentes, coordenação de curso, professores, alunos e funcionários. Tais aspectos, antes de se constituírem em demérito para a instituição, devem ser compreendidos como um estímulo para o aperfeiçoamento continuado, que venha garantir a satisfação dos diferentes segmentos que constroem, como um todo, a referida Instituição.*

*Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, esta Secretaria recomenda que o prazo de renovação de reconhecimento do curso de Odontologia seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.*

*A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.*

*Acompanham o presente relatório os anexos:*

*A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;*

*B – Corpo Docente.*

- Conclusão

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Diante do acima exposto, manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior aprove a renovação do reconhecimento do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora *ad hoc*

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente